

Estudo Técnico Preliminar 61/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23069.188119/2023-19

2. Descrição da necessidade

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Permissão de Uso de espaço físico para exploração comercial de copiadora junto ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) da UFF em Campos dos Goytacazes.

1.2. Trata-se de serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (Permissão de Uso);

1.3. A presente permissão adotará como regime de execução empreitada por Preço Global;

1.4. A forma de execução do objeto é indireta;

1.5. O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso é de 30 (trinta) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do art. 20 da Instrução de Normativa RET/UFF nº 03 de 16 de março de 2021

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretora Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional	Ana Maria Almeida da Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a permissão de uso oneroso do espaço destinado à instalação de reprografia para exploração comercial privada de serviços gráficos aos usuários internos e externos do Campus XV de Novembro em Campos dos Goytacazes UFF

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante da prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, foram consideradas permissões onerosas similares feitas por outras Unidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

5.2. Foi realizado o levantamento da área a ser explorada, sendo a estimativa de preços para a permissão de uso auferida através do Laudo de Avaliação Condições de Viabilidade, emitido pela SAEP.

6. Descrição da solução como um todo

2.1. **ATIVIDADE:** Reprografia/Copiadora/Papelaria

2.2. **LOCAL:** ESR da UFF em Campos dos Goytacazes - Unidades situadas no Campus da XV de Novembro.

2.3. **DESTINAÇÃO:** Desenvolvimento de atividades de produção gráfica, plotagem, encadernação e outros pertinentes ao ramo de serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas, objetivando melhor atender a comunidade e usuários daquela Unidade Universitária.

2.4. O rol sugerido de materiais e serviços envolve a venda a varejo de itens, tais como:

- a. Serviços gráficos: fotocópias, impressão offset, impressão rápida, impressão colorida, microfilmagem, plotagem, flyers, cartazes, panfletos, papéis timbrados, postais, convites, plastificação etc.
- b. Encadernação: agendas, apostilas, álbuns de formatura, blocos de rascunho, catálogos, calendários, encartes, livros, capa dura, espiral etc.
- c. Material de escritório básico: papéis ofício, bloco pautado, perfurador de papel, canetas, marca textos, borrachas, lápis, lapiseira, grafite, alfinete, tarraxa, tesoura, calculadora, grampos, grampeadores, fita adesiva, fita crepe, envelopes, pastas, régua, corretivo, carimbo, etiqueta, cola, apontador, prancheta etc.
- d. Material escolar: estojo, fichário, adesivo, pincel, esquadro, transferidor, tintas e acessórios.

2.5. O PERMISSONÁRIO obriga-se a não instalar no espaço permitido, qualquer equipamento capaz de por em risco o imóvel da PERMITENTE, a integridade física das pessoas, nem produzir interferência nos equipamentos já instalados nas Unidades Universitárias ou em áreas externas.

2.6. Equipamentos que não poderão ser utilizados:

- a) máquinas fragmentadoras que possam vir a gerar acidentes de trabalho graves;
- b) rádio;
- c) televisão;
- d) aparelhos sonoros;
- e) quaisquer outros aparelhos ruidosos que ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação municipal que rege o sossego público, conforme parâmetros normativos estabelecidos pelo Código de Posturas do Município de execução do serviço e leis correlatas.

2.7. É proibida a confecção de frituras (salvo se autorizado pela PERMITENTE, pelo fiscal da permissão).

2.8. **ÁREA DE OCUPAÇÃO:** sala térrea do prédio incorporando apenas 02 módulos de esquadrias, resultando em área com aproximadamente de 10,40 m² de dimensão, sendo composto apenas de área interna de produção.

2.9. **VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO:** A Taxa de Ocupação foi calculada com base nos artigos 2º, 3º e 4º da Instrução Normativa Conjunta SAEP/PROPLAN/UFF nº 13, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 237 de 20 de dezembro de 2022, sendo apurado o valor de R\$ 371,60 (trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos) por mês.

2.10. **VALOR DO RESSARCIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO e OUTRAS TAXAS CONDOMINIAIS:** O ressarcimento pelo consumo de água, coleta de esgoto, energia elétrica e outras taxas condominiais importa em acréscimo de 30% sobre a Taxa de Ocupação, nos moldes do art. 5º da Instrução Normativa Conjunta SAEP /PROPLAN/UFF nº 13, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 237 de 20 de dezembro de 2022, correspondendo ao valor fixo mensal de R\$ 111,48 (cento e onze reais e quarenta e oito centavos).

2.11. **DESCONTO DEVIDO À ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO:** Devido à essencialidade do serviço de alimentação para apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidos pela Universidade no Campus Aterrado Volta Redonda, à Taxa de Ocupação da Permissão de Uso se aplicará um desconto de 50% na forma do art. 6º da Instrução Normativa Conjunta SAEP /PROPLAN/UFF nº 13, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 237 de 20 de dezembro de 2022, correspondendo ao valor fixo mensal de R\$ 185,80 (cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

2.12. **VALOR MENSAL LÍQUIDO A SER COBRADO PELA PERMITENTE:** O valor a ser cobrado do Permissionário vencedor do certame pela ocupação do espaço, se determina pelo somatório dos itens 2.9, 2.10 e 2.11 de Termo de Referência, perfazendo o montante de R\$ 297,28 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), de acordo com a tabela de referência a seguir:

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ÁREA DE OCUPAÇÃO: sala térrea do prédio incorporando apenas 02 módulos de esquadrias, resultando em área com aproximadamente de 10,40 m² de dimensão, sendo composto apenas de área interna de produção

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

2.9. **VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO:** A Taxa de Ocupação foi calculada com base nos artigos 2º, 3º e 4º da Instrução Normativa Conjunta SAEP/PROPLAN/UFF nº 13, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 237 de 20 de dezembro de 2022, sendo apurado o valor de R\$ 371,60 (trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos) por mês.

2.10. **VALOR DO RESSARCIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO e OUTRAS TAXAS CONDOMINIAIS:** O ressarcimento pelo consumo de água, coleta de esgoto, energia elétrica e outras taxas condominiais importa em acréscimo de 30% sobre a Taxa de Ocupação, nos moldes do art. 5º da Instrução Normativa Conjunta SAEP /PROPLAN/UFF nº 13, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 237 de 20 de dezembro de 2022, correspondendo ao valor fixo mensal de R\$ 111,48 (cento e onze reais e quarenta e oito centavos).

2.11. **DESCONTO DEVIDO À ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO:** Devido à essencialidade do serviço de alimentação para apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidos pela Universidade no Campus Atterrado Volta Redonda, à Taxa de Ocupação da Permissão de Uso se aplicará um desconto de 50% na forma do art. 6º da Instrução Normativa Conjunta SAEP /PROPLAN/UFF nº 13, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 237 de 20 de dezembro de 2022, correspondendo ao valor fixo mensal de R\$ 185,80 (cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

2.12. **VALOR MENSAL LÍQUIDO A SER COBRADO PELA PERMITENTE:** O valor a ser cobrado do Permissionário vencedor do certame pela ocupação do espaço, se determina pelo somatório dos itens 2.9, 2.10 e 2.11 de Termo de Referência, perfazendo o montante de R\$ 297,28 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), de acordo com a tabela de referência a seguir

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.2. O desmembramento da área em frações menores implicaria nas seguintes consequências:

- a) Redução do interesse da participação de licitantes pela inviabilidade de retorno financeiro
- b) Despadronização dos serviços com um todo;
- c) Ampliação do número de agentes envolvidos para controle de riscos

9.3. Todos os apontamentos acima podem resultar na frustração da licitação e do objetivo com o um todo ou em óbices durante a execução do contrato

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Este processo é fundamental para elaboração do processo de aluguel e equipamentos que irão compor a segurança e bem estar dos convidados, partícipes, organizadores, bem como das instalações desta Universidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação não foi planejada em 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

Padronização das descrições, requisitos e valores dos itens, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada;

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

Maximização dos resultados da governança administrativa;

Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;

Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Realizar reuniões com os setores responsáveis pela organização do evento e designação de membros para compor a Comissão de Fiscalização, fins de mitigar possíveis óbices que possam surgir.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais, tais como a degradação do meio ambiente, que podem ocorrer desde a produção ao descarte dos materiais, poderão ser sanados com as seguintes exigências:

14.1.1. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

14.1.2. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva; e respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO MARQUES MORAES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 23:45:07.